



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1031.

PRORROGA VIGÊNCIA DO
ART. 3º DA LEI Nº 1001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1031 DE 05.12.85, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL: PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estendida até o dia 02 de janeiro de 1986, a autorização contida no Artigo 3º da Lei nº 1.001, de 01 de abril de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EM 05 DE DEZEMBRO DE 1985.

Ó Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a presente Lei nº 1.031.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 05 de dezembro de 1985.
[Assinatura]
Prefeito

[Assinatura]
LUCIMAR TRISTÃO DE SOUZA
PRESIDENTA

Registrada e publicada nesta Secretaria em 05 de dezembro de 1985.
[Assinatura]
Secretaria